



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2013

Processo nº 025/2013
Convite nº 016/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa LS Medicamentos Ltda., através do Processo de Licitação nº 025/2013, na modalidade Convite nº 016/2013, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica.

No dia 17 .do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LS Medicamentos Ltda., CNPJ n.º 01.779.042/0001-25, estabelecida na Rua Antônio Custódio dos Santos - Centro, nº 274, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, neste ato representada por Luiz Paulo de Assis Batista, portador do RG n.º 48.126.961-7, CPF n.º 406.700.758-25, residente e domiciliado na Rua Antonio Custódio dos Santo - Centro, n.º264, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 025/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Alopurinol 300 Mg	700	CP	Prati - Donaduzzi	0,212	148,40
06	Aminofilina 100 Mg	900	CP	Vitapan	0,107	96,30
07	Aminofilina 24mg/MI	7	AP	Hipolabor	1,156	8,09
11	Azitromicina 600 Mg Susp.	25	FR	Prati - Donaduzzi	5,509	137,725
18	Cetoconazol 200 Mg	700	CP	Prati - Donaduzzi	0,148	103,60
32	Desonida 0,5mg/G	20	TB	Medley	8,408	168,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

41	Enalapril 5 Mg	500	CP	Geolab	0,095	47,50
44	Fenoterol Gotas	20	FR	Prati - Donaduzzi	3,468	69,36
53	Hioscina 4mg/ML	100	AP	Hypofarma	2,561	256,10
56	Ipratropio Gotas	20	FR	Prati - Donaduzzi	4,123	82,46
78	Nitrendipino 20 Mg	250	CP	Novartis	0,413	103,25
80	Oleo Girassol+Vit A+Vit B	25	FR	Sortie	8,945	223,625
90	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina	30	AP	Nycomed	4,6	138,00
92	Acido Valproico 250 Mg	600	CP	Biolab	0,711	426,60
93	Acido Valproico 500 Mg	600	CP	Biolab	1,474	884,40
94	Alprazolam 0,5mg	200	CP	Nova Quimica	0,587	117,40
95	Paroxetina 20mg	400	CP	Aurobindo	2,35	940,00
96	Risperina 1mg	800	CP	Aché	1,212	969,60
97	Risperidona 2mg	800	CP	Aché	1,692	1.353,60
98	Sertralina 50mg	4000	CP	Teuto	0,59	2.360,00
99	Tiopental Sodico 1g	40	FR	Cristalia	4,925	197,00
100	Topiramato 100mg	400	CP	Eurofarma	3,724	1.489,60
101	Topiramato 25mg	200	CP	Eurofarma	1,796	359,20
102	Topiramato 50mg	1000	CP	Eurofarma	2,746	2.746,00
103	Tramadol 50mg/ML	20	AP	Hipolabor	2,569	51,38
104	Venlafaxina 75mg	200	CP	Medley	2,363	472,60
105	Vitadesan Gotas	20	FR	Nycomed	3,666	73,32
					Total	14.023,27

1.2.Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Flora Rica, localizada na Rua Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.

2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

2.4.O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 14.023,27 (quatorze mil vinte três reais e vinte e sete centavos).
- 3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.3.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 3.4.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 3.5.As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0019.2023 – MEDICAMENTOS		
Ficha	167	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 121.839,94

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2.O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3.Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 025/2013, Convite nº 016/2013.

7.2.Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3.A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 17 de julho de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

LS MEDICAMENTOS Ltda.
CNPJ 01.779.042/0001-35

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

RG:

RG: